



MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

LEI Nº 7.438 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera as Leis Municipais nº 7.291, de 29 de setembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, 7.309, de 10 de novembro de 2021 – Diretrizes Orçamentárias para 2022 e 7.324, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para 2022.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido para o Exercício Financeiro de 2022, na Lei Municipal nº 7.291, de 29 de setembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2021 a 2025, na Lei Municipal nº 7.309, de 10 de novembro de 2021 – Diretrizes Orçamentárias para 2022 e na Lei Municipal nº 7.324, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para 2022 a seguinte ação e meta:

Órgão: 36.00 – Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – Transitar					
Unidade: 36.01 – Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – Transitar					
Programa 074 – Mobilidade: Integração Intermodal e Cidadania					
Função: 026 - Transporte					
Subfunção: 453 – Transporte Coletivo Urbano					
Descrição da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
		(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)
2712 – Conceder Subsídio Tarifário ao Serviço de Transporte Coletivo de Cascavel.	A	Subvenção paga	%	100	2.250.000,00

Art. 2º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial, na importância total de R\$ 2.250.000,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

36.00 – Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – Transitar

36.01 – Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – Transitar

36.01.026.453.0074.2.712 – Conceder Subsídio Tarifário ao Serviço de Transporte Coletivo de Cascavel.

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.60 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS



MUNICÍPIO DE
CASCABEL
Estado do Paraná

3.3.60.45 – Subvenções Econômicas (2339 - 10550 – Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, IV. Emenda Constitucional 123/2022).....R\$ 2.250.000,00

Art. 3º O recurso necessário à execução do disposto no art. 2º decorrerão, no mesmo valor do crédito adicional Especial, do seguinte detalhamento:

I – Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte fonte de recurso:

Excesso	41719990105000000000 Vínculo: 10550 – Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, IV. Emenda Constitucional 123/2022	2.250.000,00
---------	---	--------------

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 11 de novembro de 2022

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3325 Em 17 / 11 / 22

Órgão Impresso *J. Paranhos*

Nº 13.933 Em 17 / 11 / 22